

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 1269

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](https://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Portal Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Portal Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Portal Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Portal Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Portal Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
SANDRA MARIA PARANHOS SOARES	***.483.***_**	PARANHOS & SOARES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	08.740.350/0001-04	706617801
VALMIR DA SILVA	***.527.***_**	CONSTRUIVAR CONSTRUTORA LTDA	18.813.430/0001-98	706754194
RUBENS COHEN JUNIOR	***.032.***_**	SOL DE BUZIOS MODA LTDA	14.594.430/0001-93	706754461
DOMINGOS ALVES DA SILVA	***.880.***_**	WK FESTAS E EVENTOS LTDA	15.304.729/0001-29	706768411
ALEXANDRE SALIBA DE SOUZA	***.832.***_**	ASPEF - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS E FEDERAIS	05.585.080/0001-08	706769240
KELLY CRISTINE DE SIQUEIRA BENEDITO	***.078.***_**	PAPA LEGUAS MALOTES LTDA	14.821.851/0001-00	706769400
DEVANIR MARTINS DE OLIVEIRA	***.191.***_**	MOLD SOLA PRE-FREZADOS LTDA	17.634.436/0001-35	706769467
ALMIR ROGERIO DONATO	***.675.***_**	A. R. DONATO & CIA. LTDA.	32.186.875/0001-16	706769720
GIL FELINTO SANTIAGO JUNIOR	***.694.***_**	SUB RGS ALIMENTOS LTDA	16.422.708/0001-70	706769734
ALEX FERNANDO LOPES	***.857.***_**	MASTER TOP CONSTRUCOES LTDA	22.380.100/0001-23	706769823
ALEXANDER DE OLIVEIRA DAMASCENA	***.907.***_**	BI-EDUCACAO INTERNACIONAL BELO HORIZONTE LTDA	13.125.592/0001-10	706622980
SALVIO PAULO DE ALMEIDA	***.742.***_**	ACADEMIA MALHACAO AFONSO PENA LTDA	14.798.728/0001-15	706627682
JOAO BATISTA RODRIGUES DA CRUZ	***.397.***_**	PLASTIC REY LTDA	02.328.962/0001-08	706633185
MARCONDES FERREIRA LAGE	***.885.***_**	TERRAMAR LTDA	22.742.613/0001-37	706604498
WODSON ALVES MARTINS	***.699.***_**	MULTIPLICAR BENEFICIOS E COMODIDADES	20.303.226/0001-79	706608183
SERGIO GOMES COSTA	***.643.***_**	LR LOCACAO E SERVICOS LTDA	14.839.827/0001-06	706609716
ROBSON FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO	***.645.***_**	AUTO CENTER JP LTDA	13.050.255/0001-00	706609720
MARAJANE MOREIRA DA SILVA	***.596.***_**	ONG MUDANCA JA	05.674.412/0001-20	706611576
LUIS RICARDO DE SALLES MOURA	***.149.***_**	BIG PARK MINAS LTDA	21.930.115/0001-55	706617712
LEANDRO ADELINO DOS SANTOS	***.288.***_**	DAVANNA COMERCIO DE CALCADOS E BOLSAS LTDA	15.382.861/0001-59	706707028

Nome do contribuinte	CPF do contribuinte	Nome da pessoa jurídica devedora	CNPJ da pessoa jurídica devedora	Número do procedimento administrativo
JOAO APARECIDO PASCUTTI	***.130.***-**	CONSTRUTORA PASCON LTDA	22.056.356/0001-80	706754531